

n.º 014

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER
EXECUTIVO 028/2022**

*Altera o artigo 21 e incisos do Projeto de Lei
Complementar n.º. 028, de 18 de novembro de 2022*

Art.1º Altera o inciso I, do parágrafo único, artigo 21 do Projeto de Lei Complementar n.º 028, de 18 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21 [...]

Parágrafo único. [...]

I – permitir usos não residenciais conviventes com o uso residencial, proibindo a implantação de atividades causadoras de impacto negativo ambiental;

Art.2º Fica incluído o inciso III e IV, ao parágrafo único, artigo 21 do Projeto de Lei Complementar n.º 028, de 18 de novembro de 2022.

Art. 21 [...]

Parágrafo único. [...]

III – Para fins do inciso I deste parágrafo, entende-se como impacto negativo ambiental qualquer alteração significativa das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais.

Hugo
Vilaca
VEREADOR 3



IV – Os impactos sonoros deverão ser observados os limites em decibéis, determinados em lei específica.

Plenário Vereador José Custódio, aos 12 de julho de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

Hugo
Vilaça
VEREADOR 3

